



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:

"C88B7AA5A7BBD26C5530047A75841D1CC6D3FFCC"

O Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, situada na Rua Bento Marques, nº. 795, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal Elaine Aparecida Soligo, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 105/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026**, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13) e cilindros de 45 kg (P-45), mediante troca dos recipientes vazios por recipientes abastecidos, visando atender às necessidades das secretarias municipais, departamentos e demais setores da prefeitura municipal de Aral Moreira/MS.

Empresa Vencedora:

Item	1645	ARAL GAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 18.686.152/0001-55				
		RUA LUIZ ANTONIO MATOSO, 91 - JARDIM OURO VERDE, ARAL MOREIRA - MS, CEP: 79930-000				
		Telefone: 67 92087419 Fax: (67)9623-3369				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.034.259	GLP GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE 13 KG	Un	918	139,00	127.602,00
2	001.034.258	GLP GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO DE 45 KG	Un	252	480,00	120.960,00
		Total do Proponente				248.562,00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 248.562,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Período: 12 (doze) meses.

Aral Moreira, 15 de outubro de 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PROCESSO Nº 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA e a empresa ARAL GAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13) e cilindros de 45 kg (P-45), mediante substituição dos recipientes vazios pertencentes ao Município por recipientes abastecidos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, unidades administrativas e demais setores da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

ADMINISTRAÇÃO: O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº. 795, Centro, Aral Moreira - MS, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELAINE APARECIDA SOLIGO**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 3xxx CRO/MS e CPF n.º xxx.263.141-xx, residente e domiciliado à Rua João Ângelo Soligo, nº 787, Jardim Ouro Verde, Aral Moreira/MS.

FORNECEDOR: A empresa ARAL GAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA, com sede na Rua Luiz Antonio Matoso, nº 91, bairro Jardim Ouro Verde, CEP: 79.930-000, na cidade de Aral Moreira/MS, telefone (67) 9208-7419, CNPJ nº 18.686.152/0001-55, representada neste ato por seu Sócio Administrador IGOR BUCHEVITZ RAMIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº xxx.176.791-xx, com endereço na Rua Homenelio Luiz Matoso, nº 9, bairro Cidade Amiga, CEP 79.930-000, na cidade de Aral Moreira/MS.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 014/2026, Processo nº 105/2026, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1. Os preços registrados, as especificações e os quantitativos estimados, conforme proposta vencedora da empresa ARAL GAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA, são os seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	001.034.259	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P-13, contendo carga de 13 kg, mediante substituição do recipiente vazio por recipiente abastecido, em conformidade com as normas da ANP.	UN	918	R\$ 139,00	R\$ 127.602,00
2	001.034.258	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro P-45, contendo carga de 45 kg, mediante substituição do recipiente vazio por recipiente abastecido, em conformidade com as normas da ANP.	UN	252	R\$ 480,00	R\$ 120.960,00
					TOTAL: R\$ 248.562,00	

1.2. Os quantitativos acima são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

1.3. As especificações detalhadas dos itens encontram-se no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

2.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais que participaram do planejamento da contratação e apresentaram estimativa de consumo para composição dos quantitativos registrados, conforme consta do processo administrativo.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento na condição de participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 1.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 1.3.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir ao ITEM da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aquele ITEM para o qual não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos aplicáveis.
- 1.6.Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do ITEM registrado na ata de registro de preços.
- 1.7.O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do ITEM registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.
- 1.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 2.2.Havendo A prorrogação da ata de registro de preços os seus quantitativos serão Renovados.
- 2.3.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.4.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.5.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.O instrumento contratual decorrente da Ata deverá ser assinado no prazo de validade desta.
- 2.7.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.9.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 2.10.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.11.Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 2.12.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 2.13.O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.14.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.15.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.16.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 2.17.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.18.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.19.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.20.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.21.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma manual ou eletrônica, conforme disponibilizado pela Administração, e será divulgada nos meios legalmente exigidos, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

2.22.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.23.Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.23.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.23.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.24.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

3.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

5. CLAUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.As quantidades previstas para o ITEM com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2.O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nesta ata.

5.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada poderá ser realizada por meio do remanejamento.

6. CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

- 6.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.4. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta ata será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.10. Por razão de interesse público;
- 6.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.12. Se não houver êxito nas negociações para readequação de preços, conforme as hipóteses e procedimentos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

7.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, observadas as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 52/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.”

7.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes, de forma manual ou eletrônica, conforme disponibilizado pela Administração.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Aral Moreira/MS, 15 de outubro de 2026.

(Assinado no original)
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS
Elaine Aparecida Soligo
CONTRATANTE

(Assinado no original)
ARAL GAS COMERCIO DE GAS GLP LTDA
Igor Buchevitz Ramiro
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com base nos documentos apresentados, a Prefeita Municipal Sra. Elaine Aparecida Soligo concede autorização para a Dispensa de Licitação destinada à contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL**, registrada sob o CNPJ nº **06.189.978/0001-20**. O Valor global dos serviços será de **R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)**. Tal decisão fundamenta-se no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aral Moreira-MS, de 08 de Outubro de 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA – MS.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.978/0001-20.

Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Aral Moreira/MS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, para execução de serviço de perfuração de 01 (um) poço tubular misto, diâmetro 6 1/8" (155,58 mm), com profundidade estimada de até 140 (cento e quarenta) metros, na Aldeia Indígena Guassuty, no Município de Aral Moreira/MS.

Valor Total: R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha nº: 921-020901-26.782.0115.2186.0000-33.71.70.00 Rateio pela participação em Consórcio Público.

Forma de Pagamento: O valor global do presente Contrato importa em R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), a serem pagas mediante apresentação de nota fiscal.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura podendo, a critério da Administração ser renovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso XI de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Porã/MS.

ASSINAM O CONTRATO:

CONTRATANTE: ELAINE APARECIDA SOLIGO

CONTRATADA: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI

Aral Moreira-MS, 09 de Outubro de 2026.